



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 325-2021

- Seleção de entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos - SMRHL

Reunida a Comissão Especial de Seleção para análise, julgamento e classificação do certame licitatório sob a modalidade **Chamamento Público N.º 325-2021**, cujo objeto é a “seleção de entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos - EFPC, visando a celebração de Convênio de Adesão, com o objetivo de administrar plano de benefícios previdenciários complementar dos servidores da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Caxias do Sul”, observados os ditames do Estatuto das Licitações, o Instrumento Convocatório, conforme Fichas de Avaliação das Entidades participantes (fls. 347 a 352; 545 a 550; 583 a 585; 1.221 a 1.226 e 2.371 a 2.376 do processo licitatório), o parecer técnico da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças (fl. 2.381 do processo licitatório) e o somatório dos pontos dos fatores de avaliação, **sugere**:

✓ **CLASSIFICAR**, pelo critério de **maior pontuação** (conforme subitem 5.4. do instrumento convocatório), as propostas das entidades:

1ª) **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**, no valor de 85,2 (oitenta e cinco pontos e dois décimos);

2ª) **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE**, no valor de 75,6 (setenta e cinco pontos e seis décimos) e

3ª) **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, no valor de 72,5 (setenta e dois pontos e cinco décimos).

✓ **NÃO CREDENCIAR** a entidade **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP – PREVCOM**, por apresentar **Ato Constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar**, por meio de cópias reprográficas sem autenticação; por não apresentar a ata da eleição da presidente da entidade e por não apresentar Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, conforme legislação tributária do Município expedidor da EFPC em relação aos **tributos** Imobiliários, contrariando, respectivamente, os subitens 4.1.I e 4.2.III. “a” combinados ao subitem 9.9. do edital.

✓ **NÃO CREDENCIAR** a entidade **BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, por apresentar **Ato Constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar**, por meio de cópias reprográficas sem autenticação e por não apresentar a ata da eleição da presidente da entidade, contrariando, o subitem 4.1.I do edital.

Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, que encerrar-se-á em 11 de março de 2022, às 16 horas, salientando-se que conforme Decreto Municipal n.º 17.277, de 11 de dezembro de 2014, o horário de atendimento no Centro Administrativo Municipal é das dez às dezesseis horas (10 h às 16 h).



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

Central de Licitações do Município de Caxias do Sul, em 04 de março de 2022.

Flávio Alexandre de Carvalho

Daniela Viviane Gomes Reis

Leonardo Weinert Correa

Comissão Especial de Seleção